

SUMÁRIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	2
AVISO DE ADJUDICAÇÃO	2
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	27
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	33



QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0554 | ISSN 2966-0602

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 06.2807.0003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 28/08/2025

ABERTURA: 09:00HORAS

A Prefeitura de Governador Luiz Rocha - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 015/2025** conforme segue: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes para atender o programa VAAT. Participaram do certame as empresas: C B PLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 22.682.954/0001-64, ALLSET TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 55.149.591/0002-36, AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA CNPJ: 46.368.367/0001-63, ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 53.571.459/0001-01, FAROL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 60.243.240/0001-49, NACIONAL MOVEIS LTDA CNPJ: 39.250.415/0001-59, R L MOURA SERVICOS LTDA CNPJ: 49.687.402/0001-03, SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 49.286.621/0001-72, UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 09.565.049/0001-66 e VIP DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 28.829.259/0001-69. Após a etapa de julgamento das propostas e de habilitação deu – se o seguinte resultado: **R L MOURA SERVICOS LTDA 49.687.402/0001-03** sagrou-se vencedora com valor R\$ 353.891,74 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos) a empresa NACIONAL MOVEIS LTDA FANTASIA CNPJ: 39.250.415/0001-59 sagrou-se vencedora no valor total de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), a empresa UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ nº 09.565.049/0001-66 sagrou-se vencedora no valor total de R\$ 75.999,80 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitante centavos) e a empresa SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ nº 49.286.621/0001-72 sagrou-se vencedora no valor total de R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais). Encerrado o julgamento a licitante C B PLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 22.682.954/0001-64 interpôs recurso o qual foi julgado improcedente. Por fim adjudicou-se o objeto em favor das licitantes retromencionadas.

Governador Luiz Rocha - MA, em 30 de setembro de 2025.

Edeval Silva Batista

Pregoeiro

Edeval Silva Batista
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025

Processo Administrativo nº 06.2807.0003/2025



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 15/10/2025 06:00:06

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 2/35

QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0554 | ISSN 2966-0602

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 28/08/2025

ABERTURA: 09:00HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: NACIONAL MOVEIS LTDA

FANTASIA: NACIONAL MOVEIS

CNPJ: 39.250.415/0001-59 IE: 124676120

ENDEREÇO: RUA MAJOR DELFINO CALVO, 10-A SALA SALAO CEP: 65790000 – CENTRO TELEFONE: (99)9841-7817

ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail): advkayanlima@gmail.com

ITEM	NOME	UNIDADE	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR TOTAL
3	FOGAO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO	UNID.	R\$ 1.400,00	8	REALCE	R\$ 11.200,00
9	BEBEDOUROS ELETRICOS 02 TORNEIRAS 50 LITROS	UNID.	R\$ 1.800,00	8	ESMALTEC	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL:						R\$ 25.600,00



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 15/10/2025 06:00:06

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 3/35

EMPRESA:

Razão Social: R L MOURA SERVICOS LTDA

CNPJ nº 49.687.402/0001-03

Endereço: Travessa Santo Antônio, nº 02, trizidela

Cidade: Colinas/MA – CEP: 65.690-000

Telefone: (99) 98122-0740

E-mail: rlmouraservicos@gmail.com

ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PRECOS	
					UNITARIO	TOTAL
1	Armario roupeiro 16 portas em ago	UND	Pandin	8	R\$ 969,19	R\$ 7.753,52
4	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL, tanque de tinta, colorida, scanner, WI-FI, 110V/220V, preto 33 ppm, cores 15 ppm	UND	Epson	20	R\$ 1.078,99	R\$ 21.579,80
6	AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS	UND	Elgin	80	R\$ 1.988,99	R\$ 159.119,20
7	JOGO DE MICROFONE SEM FIOS, com 02 microfones, receptor sem fio, 1 cabo USB-C	UND	JBL	9	R\$ 659,99	R\$ 5.939,91
8	PROJETOR EPSON POWERLITE E20 Xga3400 LUMENS	UND	Epson	19	R\$ 3.499,99	R\$ 66.499,81
10	Notebook processador igual ou superior ao Intel Core i5-1235U, 8GB RAM, SSD 256GB, 15.6" Full HD, Windows 11 Home, - NP550XED-KF2BR	UND	Acer	30	R\$ 2.419,99	R\$ 72.599,70
11	Mesa para refeitório com 10 lugares e bancos	UND	Modelo Moveis	20	R\$ 1.019,99	R\$ 20.399,80
	TOTAL					R\$ 353.891,74

EMPRESA:

Razão Social: UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 09.565.049/0001-66

Endereço: AVENIDA PRIMEIRO DE JANEIRO nº 855, CENTRO

Cidade: Araguaína – Tocantins – CEP: 77.803-140

Telefone: (63) 3421-4423

E-mail: universalprint@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TECNICA	MARCA/FAB	MODELO	QTD	UND	V.UNITARIO	V.TOTAL
------	-----------------------	-----------	--------	-----	-----	------------	---------



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 15/10/2025 06:00:06

QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0554 | ISSN 2966-0602

		RICANTE					
5	IMPRESSORA, laser, 40 ppm, Conexões Gigabit Ethernet; - Hi-Speed USB 2.0; Toner capacidade de 8 mil paginas,	HP/HP	M408 DN	20	UND	R\$ 3.799,99	R\$ 75.999,80
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA						R\$	75.999,80

EMPRESA:

Razão Social: SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ nº 49.286.621/0001-72

Endereço: RUA CASTELO DO PIAUI, Nº 2291, SALA A, BAIRRO: ITAPERU

Cidade: TERESINA-PI – CEP: 64.007-850

Telefone: (86) 4141-3636 / 99551-3153

E-mail: sinergiapiauithe@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	V.UNIT	V.TOTAL
2	CONJUNTOS ESCOLARES SEXTAVADO INFANTIL COLORIDO, 71x35x35 cm mdf 15 mm. ESTRUTURA METALICA EM TUBO 3/4 PAREDE 0,90MM TAMANHO	40	UNID	MAY MOVEIS LTDA/MAY MOVEIS CJCI-01	R\$ 1.830,00	R\$ 73.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 73.200,00

Governador Luiz Rocha (MA), em 30 de setembro de 2025.

MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 15/10/2025 06:00:06

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 5/35

MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO**:

Homologar o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

RAZÃO SOCIAL: NACIONAL MOVEIS LTDA
FANTASIA: NACIONAL MOVEIS
CNPJ: 39.250.415/0001-59 IE: 124676120
ENDEREÇO: RUA MAJOR DELFINO CALVO, 10-A SALA SALAO CEP: 65790000 – CENTRO TELEFONE: (99)9841-7817

ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail): advkayanlima@gmail.com

ITEM	NOME	UNIDADE	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR TOTAL
3	FOGAO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO	UNID.	R\$ 1.400,00	8	REALCE	R\$ 11.200,00
9	BEBEDOUROS ELETRICOS 02 TORNEIRAS 50 LITROS	UNID.	R\$ 1.800,00	8	ESMALTEC	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL:						R\$ 25.600,00

EMPRESA:

Razão Social: R L MOURA SERVICOS LTDA

CNPJ nº 49.687.402/0001-03
Endereço: Travessa Santo Antônio, nº 02, trizidela
Cidade: Colinas/MA – CEP: 65.690-000
Telefone: (99) 98122-0740
E-mail: rlmouraservicos@gmail.com



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 15/10/2025 06:00:06

QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0554 | ISSN 2966-0602

ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PRECOS	
					UNITARIO	TOTAL
1	Armario roupeiro 16 portas em ago	UND	Pandin	8	R\$ 969,19	R\$ 7.753,52
4	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL, tanque de tinta, colorida, scanner, WI-FI, 110V/220V, preto 33 ppm, cores 15 ppm	UND	Epson	20	R\$ 1.078,99	R\$ 21.579,80
6	AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS	UND	Elgin	80	R\$ 1.988,99	R\$ 159.119,20
7	JOGO DE MICROFONE SEM FIOS, com 02 microfones, receptor sem fio, 1 cabo USB-C	UND	JBL	9	R\$ 659,99	R\$ 5.939,91
8	PROJETOR EPSON POWERLITE E20 Xga3400 LUMENS	UND	Epson	19	R\$ 3.499,99	R\$ 66.499,81
10	Notebook processador igual ou superior ao Intel Core i5-1235U, 8GB RAM, SSD 256GB, 15.6" Full HD, Windows 11 Home, - NP550XED-KF2BR	UND	Acer	30	R\$ 2.419,99	R\$ 72.599,70
11	Mesa para refeitório com 10 lugares e bancos	UND	Modelo Moveis	20	R\$ 1.019,99	R\$ 20.399,80
	TOTAL					R\$ 353.891,74

EMPRESA:

Razão Social: UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 09.565.049/0001-66

Endereço: AVENIDA PRIMEIRO DE JANEIRO nº 855, CENTRO

Cidade: Araguaína – Tocantins – CEP: 77.803-140

Telefone: (63) 3421-4423

E-mail: universalprint@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TECNICA	MARCA/FABRICANTE	MODELO	QTD	UND	V.UNITARIO	V.TOTAL
5	IMPRESSORA, laser, 40 ppm, Conexões Gigabit Ethernet; - Hi-Speed USB 2.0; Toner capacidade de 8 mil paginas,	HP/HP	M408 DN	20	UND	R\$ 3.799,99	R\$ 75.999,80
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA						R\$	75.999,80

EMPRESA:

Razão Social: SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ nº 49.286.621/0001-72

Endereço: RUA CASTELO DO PIAUI, Nº 2291, SALA A, BAIRRO: ITAPERU

Cidade: TERESINA-PI – CEP: 64.007-850

Telefone: (86) 4141-3636 / 99551-3153

E-mail: sinergiapiauithe@gmail.com



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 15/10/2025 06:00:06

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	V.UNIT	V.TOTAL
2	CONJUNTOS ESCOLARES SEXTAVADO INFANTIL COLORIDO, 71x35x35 cm mdf 15 mm. ESTRUTURA METALICA EM TUBO 3/4 PAREDE 0,90MM TAMANHO	40	UNID	MAY MOVEIS LTDA/MAY MOVEIS CJCI-01	R\$ 1.830,00	R\$ 73.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 73.200,00

Governador Luiz Rocha (MA), em 02 de outubro de 2025

MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2807.0002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

(REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃO através da Secretaria Municipal de Educação pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, na cidade de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.578.554/0001-33, neste ato representado pela Secretário(a) Municipal De Educação **Maria Ocilma Fernandes de Oliveira**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **processo administrativo n.º 06.2807.0002/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA 001.015/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 15/10/2025 06:00:06

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 8/35

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes para atender o programa VAAT da Secretaria de Educação, conforme, anexo **Edital de Licitação nº 015/2025** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

Razão Social: SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ nº 49.286.621/0001-72

Endereço: RUA CASTELO DO PIAUI, Nº 2291, SALA A, BAIRRO: ITAPERU

Cidade: TERESINA-PI – CEP: 64.007-850

Telefone: (86) 4141-3636 / 99551-3153

E-mail: sinergiapiaithe@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	V.UNIT	V.TOTAL
2	CONJUNTOS ESCOLARES SEXTAVADO INFANTIL COLORIDO, 71x35x35 cm mdf 15 mm. ESTRUTURA METALICA EM TUBO 3/4 PAREDE 0,90MM TAMANHO	40	UNID	MAY MOVEIS LTDA/MAY MOVEIS CJCI-01	R\$ 1.830,00	R\$ 73.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 73.200,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal De Educação

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a 5.4.1 5.4.2 Possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.3 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.4 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.5 Mantiverem sua proposta original.

5.4.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Luiz Rocha – MA, 06 de outubro de 2025.



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 15/10/2025 06:00:07

QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0554 | ISSN 2966-0602

MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGÃO GERENCIADOR

SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ nº 49.286.621/0001-72

Representante Legal: ANTONIO DA SILVA COSTA, CPF nº 008.164.603-88

EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha:

RG:

Testemunha:

RG



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 15/10/2025 06:00:07

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 14/35

MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2807.0002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
(REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃO através da Secretaria Municipal de Educação pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, na cidade de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.578.554/0001-33, neste ato representado pela Secretário(a) Municipal De Educação **Maria Ocilma Fernandes de Oliveira**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS processo administrativo n.º 06.2807.0002/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA 001.015/2025, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes para atender o programa VAAT da Secretaria de Educação, conforme, anexo **Edital de Licitação nº 015/2025** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 09.565.049/0001-66

Endereço: AVENIDA PRIMEIRO DE JANEIRO nº 855, CENTRO

Cidade: Araguaína – Tocantins – CEP: 77.803-140

Telefone: (63) 3421-4423

E-mail: universalprint@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TECNICA	MARCA/FABRICANTE	MODELO	QTD	UND	V.UNITARIO	V.TOTAL
5	IMPRESSORA, laser, 40 ppm, Conexões Gigabit Ethernet; - Hi-Speed USB 2.0; Toner capacidade de 8 mil paginas,	HP/HP	M408 DN	20	UND	R\$ 3.799,99	R\$ 75.999,80
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA						R\$	75.999,80



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 15/10/2025 06:00:07

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a Secretaria de Secretaria Municipal De Educação

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a 5.4.1 5.4.2 Possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.3 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.4 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.5 Mantiverem sua proposta original.

5.4.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:



8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Luiz Rocha – MA, 06 de outubro de 2025.

MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGÃO GERENCIADOR

UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 09.565.049/0001-66

Representante Legal: ROBERTO DOS SANTOS MACHADO, CPF n.º 004.201.221-09

EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha:



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 15/10/2025 06:00:07

RG:

Testemunha:

RG

MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2807.0002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
(REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃO através da Secretaria Municipal de Educação pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, na cidade de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.578.554/0001-33, neste ato representado pela Secretário(a) Municipal De Educação **Maria Ocilma Fernandes de Oliveira**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **processo administrativo n.º 06.2807.0002/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA 001.015/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes para atender o programa VAAT da Secretaria de Educação, conforme, anexo **Edital de Licitação nº 015/2025** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: NACIONAL MOVEIS LTDA
FANTASIA: NACIONAL MOVEIS
CNPJ: 39.250.415/0001-59 IE: 124676120
ENDEREÇO: RUA MAJOR DELFINO CALVO, 10-A SALA SALAO CEP: 65790000 – CENTRO TELEFONE: (99)9841-7817
ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail): advkayanlima@gmail.com

ITEM	NOME	UNIDADE	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR TOTAL
------	------	---------	----------------	------------	-------	-------------



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 15/10/2025 06:00:07

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 21/35

QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0554 | ISSN 2966-0602

3	FOGAO INDUSTRIAL 04	UNID.	R\$ 1.400,00	8	REALCE	R\$ 11.200,00
	BOCAS COM FORNO					
9	BEBEDOUROS ELETRICOS 02	UNID.	R\$ 1.800,00	8	ESMALTEC	R\$ 14.400,00
	TORNEIRAS 50 LITROS					
VALOR TOTAL:						R\$ 25.600,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a Secretaria de Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 15/10/2025 06:00:07

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 22/35

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a 5.4.1 5.4.2 Possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.3 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.4 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.5 Mantiverem sua proposta original.

5.4.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente



justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art.



124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Luiz Rocha – MA, 06 de outubro de 2025.

MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGÃO GERENCIADOR

NACIONAL MOVEIS LTDA

CNPJ: 39.250.415/0001-59

Representante Legal: ROGERIO PEREIRA LIMA, CPF n.º 020.579.283-90,

EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha:



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 15/10/2025 06:00:07

QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0554 | ISSN 2966-0602

RG:

Testemunha:

RG

MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.015/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2807.0002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
(REGISTRO DE PREÇOS)**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃO através da Secretaria Municipal de Educação pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, na cidade de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.578.554/0001-33, neste ato representado pela Secretário(a) Municipal De Educação **Maria Ocilma Fernandes de Oliveira**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **processo administrativo n.º 06.2807.0002/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA 001.015/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes para atender o programa VAAT da Secretaria de Educação, conforme, anexo **Edital de Licitação nº 015/2025** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: R L MOURA SERVICOS LTDA

CNPJ nº 49.687.402/0001-03
Endereço: Travessa Santo Antônio, nº 02, trizidela
Cidade: Colinas/MA – CEP: 65.690-000
Telefone: (99) 98122-0740
E-mail: rlmouraservicos@gmail.com



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 15/10/2025 06:00:07

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 27/35

ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇOS	
					UNITARIO	TOTAL
1	Armario roupeiro 16 portas em ago	UND	Pandin	8	R\$ 969,19	R\$ 7.753,52
4	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL, tanque de tinta, colorida, scanner, WI-FI, 110V/220V, preto 33 ppm, cores 15 ppm	UND	Epson	20	R\$ 1.078,99	R\$ 21.579,80
6	AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS	UND	Elgin	80	R\$ 1.988,99	R\$ 159.119,20
7	JOGO DE MICROFONE SEM FIOS, com 02 microfones, receptor sem fio, 1 cabo USB-C	UND	JBL	9	R\$ 659,99	R\$ 5.939,91
8	PROJETOR EPSON POWERLITE E20 Xga3400 LUMENS	UND	Epson	19	R\$ 3.499,99	R\$ 66.499,81
10	Notebook processador igual ou superior ao Intel Core i5-1235U, 8GB RAM, SSD 256GB, 15.6" Full HD, Windows 11 Home, - NP550XED-KF2BR	UND	Acer	30	R\$ 2.419,99	R\$ 72.599,70
11	Mesa para refeitório com 10 lugares e bancos	UND	Modelo Moveis	20	R\$ 1.019,99	R\$ 20.399,80
	TOTAL					R\$ 353.891,74

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a Secretaria de Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a 5.4.1 5.4.2 Possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.3 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.4 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.5 Mantiverem sua proposta original.

5.4.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em



igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Luiz Rocha – MA, 06 de outubro de 2025.

MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORÇÃO GERENCIADOR

R L MOURA SERVICOS LTDA

CNPJ: 49.687.402/0001-03

Representante Legal: Rodrigo Lopes Moura, CPF n.º 007.580.753-08



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 15/10/2025 06:00:07

EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha:

RG:

Testemunha:

RG

MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.0810/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa R L MOURA SERVICOS LTDA CNPJ nº 49.687.402/0001-03, Endereço: Travessa Santo Antônio, nº 02, Trizidela, Cidade: Colinas/MA – CEP: 65.690-000, Telefone: (99) 98122-0740, E-mail: rlmouraservicos@gmail.com. OBJETO: fornecimento de materiais permanentes para atender o programa VAAT. **DATA DA ASSINATURA:** 08/10/2025 com Vigência 12 meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 353.891,74 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e um e setenta e quatro centavos), MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE** Rodrigo Lopes Moura, CPF: 007.580.753-08 **CONTRATADO.** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA– Secretaria Municipal de Educação, Governador Luiz Rocha -MA em 08 de outubro de 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.0810/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 49.286.621/0001-72, com endereço na RUA CASTELO DO PIAUI, Nº 2291,



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 15/10/2025 06:00:07

QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0554 | ISSN 2966-0602

SALA A, BAIRRO: ITAPERU TERESINA-PI CEP: 64.007-850, Telefone: (86) 4141-3636 / 99551-3153, Endereço eletrônico (e-mail): SINERGIAPIAUITHE@GMAIL.COM OBJETO: fornecimento de materiais permanentes para atender o programa VAAT. **DATA DA ASSINATURA:** 08/10/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 73.200,00 **(SETENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS)** **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA– Secretária Municipal de Educação, Governador Luiz Rocha -MA em 08 de outubro de 2025. **CONTRATADO.** ANTONIO DA SILVA COSTA, CPF: 008.164.603-88

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.0810/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025. PARTES: Secretária Municipal de Educação e a empresa UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 09.565.049/0001-66, com endereço na AVENIDA PRIMEIRO DE JANEIRO nº 855, CENTRO, Araguaína – Tocantins, CEP: 77.803-140, Telefone: (63) 3421-4423, Endereço eletrônico (e-mail): universalprint@hotmail.com OBJETO: fornecimento de materiais permanentes para atender o programa VAAT. **DATA DA ASSINATURA:** 08/10/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 75.999,80 **(SETENTA E CINCO MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE E OITENTA CENTAVOS)**; Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA– Secretária Municipal de Educação, Governador Luiz Rocha -MA em 08 de outubro de 2025. **CONTRATADO.** ROBERTO DOS SANTOS MACHADO, CPF: 004.201.221-09

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.0810/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025. PARTES: Secretária Municipal de Educação e a empresa NACIONAL MOVEIS LTDA, CNPJ nº 09.565.049/0001-66, com endereço na RUA MAJOR DELFINO CALVO, 10-A SALA SALAO CEP: 65790000 – CENTRO Telefone: (99)9841-7817, Endereço eletrônico (e-mail): advkayanlima@gmail.com OBJETO: fornecimento de materiais permanentes para atender o programa VAAT. **DATA DA ASSINATURA:** 08/10/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 25,600,00 **(VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS)**; Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA– Secretária Municipal de Educação, Governador Luiz Rocha -MA em 08 de outubro de 2025. **CONTRATADO.** Rogerio Pereira Lima CPF: 020.579.283-90

MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 15/10/2025 06:00:07

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Praça João Gonçalves, - Centro
Governador Luiz Rocha - MA
65795000

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Informações: prefeitura@governadorluizrocha.ma.gov.br



JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA:***.108.743-**
Assinado de forma digital por JOSE ORLANILDO SOARES DE
OLIVEIRA:***.108.743-**
Dados: 2025-10-15 06:00:07 -03:00

